

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA N.º 004/2011**

**Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal, às serventias deficitárias de todas as especialidades, relativamente ao mês de janeiro de 2011.**

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia 15 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A complementação da receita bruta mínima de todas as serventias notariais e registrais e relativamente ao mês de janeiro de 2011, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei n.º 15.424, de 2004, observará os seguintes critérios:

**I –** o valor da complementação será igual à diferença entre o valor de R\$ 1.051,56 (mil e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o total recebido pela serventia, no mês de referência, a título de emolumentos, incluindo-se aqueles provenientes de serviços anexos, se houver, e a compensação por atos gratuitos;

**II –** o pagamento da complementação será feito a partir do dia 20 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º.** Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2011.

*Adriana Patrício dos Santos Teixeira*

Coordenadora da Comissão Gestora